CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

INDICAÇÃO Nº 544/2025

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10/03/25
Presidente da C.M.I.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarassu – PE

O Vereador que esta subscreve, indica a Mesa, ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente à Prefeita de Igarassu, **Sr.ª Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**, solicitando da mesma, junto à secretaria competente, **para que haja a obrigatoriedade do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na formação inicial e continuada dos professores da educação infantil e demais profissionais da educação no município de Igarassu.**

JUSTIFICATIVA ESCRITA

A Libras é, ou deve ser, a língua materna dos surdos do Brasil, devido ao bloqueio que eles têm para adquirir a modalidade oral auditiva do Português. Porém, o reconhecimento oficial dela, como meio de comunicação e expressão das Comunidades Surdas Brasileiras, só ocorreu em 2002, com a promulgação da Lei 10.436. Graças a esta Legislação, foi determinado que coubesse ao poder público, bem como as empresas concessionárias de serviços à população, garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das Comunidades Surdas do Brasil. Além disso, essa Lei previu a inclusão do ensino dessa linguagem específica nos cursos de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior.

Deve-se pensar em uma preparação para os profissionais para incluir estudantes com necessidades especiais no ensino fundamental e médio, pois, nesse processo, o educador estará diretamente interligado com esses alunos, favorecendo o desenvolvimento das habilidades para a prática pedagógica, com o auxílio de um programa assistencial, que atende esses alunos, e que deve estar presente nas escolas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de janeiro de 2025.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Autor